PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2010
Data: 07 de janeiro de 2011

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 156/2003 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete décimos por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Itapoá (SC), 07 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 040/2011 AO PROJETO DE LEI QUE FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Casa de Leis tem por objetivo a revisão anual geral da remuneração de todos os servidores públicos do Município, compreendendo desta forma os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, extensiva aos proventos de inatividade e às pensões de acordo com as disposições vigentes.

A revisão prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 156/03, visa manter o poder aquisitivo dos valores percebidos, com o fim de evitar o efeito corrosivo dos índices inflacionários na retribuição pecuniária pelo exercício das atividades públicas.

Desta forma, o índice fixado no presente projeto é de 6,47 por cento, ou seja, o INPC divulgado pelo IBGE em dezembro de 2010.

Assim sendo, mesmo entendendo que a categoria profissional mereceria maiores salários, na prática o Município poderia comprometer sua capacidade de investimento, uma vez que os efeitos da revisão ora proposta aos Nobres Vereadores sobre a folha de pagamento são muito expressivos, tendo em vista o reflexo nas progressões de nível previstas no Plano de Cargos e Salários, bem como na Progressão por Capacitação prevista nas leis 174/08 e 153/03.

Salientando que as progressões por capacitação têm proporcionado aumentos de até 10% ao ano para servidores habilitados.

Certos da compreensão e apoio dos nobres Vereadores, reiteramos votos de estima e consideração.

Itapoá (SC), 07 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL